



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 209/2022/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 14.00731.2022

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item, informamos que os códigos cadastrados são similares com as necessidades de cada item. De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no ANEXO I e II deste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão 03, por e-mail (pregoes.sml@gmail.com) ou pelo telefone (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.00731.2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 209/2022/SML/PVH, MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA ESPECIALIZADO PARA DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, SUPRINDO AS DEMANDAS DA SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CONVÊNIO N° 008/2022/PGE-DETRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.915.297,68 (Sete milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

**DATA DE ABERTURA: 08 de novembro de 2022; HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925172**

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br;

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2022

**Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira**



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 209/2022/SML/PVH

PROCESSO N° 14.00731.2022

1. PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio da pregoeira e equipe de apoio designados pela pela Portaria n° 003/2022/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM n. 3267 de 20.07.2022, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017**, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, e suas alterações, **Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar n° 665, de 26 de junho de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com;

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 08 de novembro de 2022; HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML

1.6. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA ESPECIALIZADO PARA DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-**



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

RO, SUPRINDO AS DEMANDAS DA SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CONVÊNIO N° 008/2022/PGE-DETRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I e II deste Edital.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade: 14.31.26.122.138.2.624 (Aplicação e Manutenção das Sinalizações e trânsito verticais e horizontais).

Elementos de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 2.500

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no **prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados a Pregoeira via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá a Pregoeira, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto n° 165.687/2020).

4.4. Os **questionamentos serão respondidos** e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (**UASG 925172**). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6. **Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA)**.



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.4.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4.8. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no **LOTE anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

8.9. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do LOTE.

II. Marca (quando couber).

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

9.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DOS EQUIPAMENTOS - PROPOSTA

9.7.1. Em consonância com a Resolução nº. 798 de 2/09/2020 e portaria do INMETRO nº. 492 de 10/12/2021, a LICITANTE deverá apresentar, **na fase de aceitação da proposta**, sob pena de desclassificação:

9.7.1.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação técnica complementar, em língua portuguesa;

9.7.2. Para os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, de todos os tipos:

9.7.2.1. Portaria de aprovação de modelo do instrumento medidor de velocidade, em conformidade com o RTM - Regulamento Técnico Metrológico da Portaria INMETRO nº 158 de 31/03/2022 ou conformidade com o RTM - Regulamento Técnico Metrológico da Portaria INMETRO nº 544 de 12/12/2014.

9.7.2.2. Número do Registro de Objeto do Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito - SANMFT, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 492 de 10/12/2021.

9.7.2.3. Devido à natureza deste regulamento, a Portaria de Concessão não é suficiente para avaliar a conformidade do instrumento da LICITANTE. Desta forma, será verificada,



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

no ato da sessão de avaliação, a situação do Registro de Objeto, através de consulta ao sítio <http://registro.inmetro.gov.br/consulta/>.

9.7.2.4. É considerado apto o equipamento que, no ato da sessão de avaliação, estiver assinalado com a situação "Ativo" no sítio do INMETRO e ainda cujo escopo da fiscalização das infrações for compatível com àquelas exigidas por este Instrumento.

9.7.2.5. Manual técnico dos produtos ofertados ou documento equivalente, indicando sua marca, modelo e fabricante, que permita ainda o exame de sua compatibilidade com o especificado neste instrumento, sob pena de desclassificação.

9.7.2.6. Caso o equipamento ofertado possua sensoriamento óptico(laser), deverá ser apresentado o Laudo Técnico do equipamento, emitido por entidade competente nacional ou estrangeira, comprovando que o equipamento utiliza sensor Classe 1 - Seguro para os olhos.

9.7.2.7. O laudo poderá ser tanto do equipamento quanto do sensor óptico incorporado ao instrumento que é utilizado para fins de sensoriamento.

9.7.2.8. Caso existam mais de um tipo de sensor (marca / modelo) incorporados no equipamento, serão aceitos o laudo único do instrumento ou o laudo de cada marca / modelo de sensor utilizado.

9.7.2.9. Caso o laudo seja expedido em nome do sensor óptico utilizado para fins de sensoriamento ao invés do laudo expedido para o próprio equipamento, a LICITANTE deverá relacionar em seus manuais, de forma expressa, qual(is) é ou são o(s) tipo(s), marca(s) e modelo(s) do(s) sensor(es) utilizado(s) por seu equipamento.

9.7.2.10. Laudo Técnico de Utilização de Tecnologia Computacional, emitido por instituições públicas ou privadas, indicando as técnicas de criptografia e assinatura digital utilizadas pelos equipamentos.

9.7.2.11. Tais técnicas devem contemplar os requisitos mínimos obrigatórios de criptografia e assinatura digital constantes neste instrumento.

9.7.2.12. O laudo deve contemplar os requisitos indicados no item Erro: Origem da referência não encontrada e seus subitens.

9.7.2.13. Para os softwares da Central de Avaliação de Imagens, da Central de Armazenamento e Validação e da Central de Monitoramento Viário e de Apoio à JARI. A forma física onde rodará essas centrais, depende da disponibilidade de pessoal e do espaço físico da área. No momento da implantação do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar em salas separadas ou numa sala único com todos integrados. A CONTRATANTE deverá incluir documentação técnica concernente aos produtos ofertados, indicando sua marca, modelo e fabricante, que permita ainda o exame da sua compatibilidade com o especificado neste instrumento, sob pena de desclassificação. Devem ser apresentadas, para cada um dos produtos ofertados, uma ou mais das seguintes documentações:

a) Catálogo de Funcionalidades.

b) Manual técnico ou equivalente, contendo a descrição de suas funcionalidades.

9.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes no **ANEXO I (PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexecutável ou sejam incompatível com o objeto licitado.**

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

10.10. Sendo efetuado lance **manifestadamente inexecutável**, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

10.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

10.14. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.15 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.17. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II - PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO I deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.

11.6.2. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. A Pregoeira poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. A Pregoeira **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

12.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020**.

12.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pela Pregoeira, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

12.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail dicf.pmpv@gmail.com.

12.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br;

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

12.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

12.8.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

12.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

12.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

12.8.3.1. Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.

12.8.3.2. Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

12.8.4. Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.8.5. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

12.8.6. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

12.8.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

12.8.7.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

12.8.7.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Relativos à Qualificação Técnica e documentos necessários

12.9.1. Comprovação da licitante de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrado no **CREA** ou **CAU** por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado.

12.9.2. Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, com validade na data da apresentação da proposta, da qual deverá constar o (s) nome (s) do (s) profissional (is) de nível superior que poderá (ão) atuar (ão) como responsável (is) técnico (s) pelos serviços a serem executados;

12.9.2.1. Certidão do Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo CREA ou CAU com validade na data da apresentação da proposta;

12.9.3. Será admitida para a comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional mediante certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e/ou operacional **equivalente ou superior** àquelas definidas nos subitens **12.9.1**, respectivamente, documentos estes que serão apresentados por original ou cópia autenticada.

12.9.3.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado e assinado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.9.3.2. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida.

12.9.4. Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente a equipe técnica mínima que deverá conter no mínimo **01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista** para acompanhar a execução dos serviços descritos. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado (CREA) ou nacional (CAU).

12.9.4.1. A comprovação da licitante de que o responsável técnico indicado pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através da declaração formal de disponibilidade (Modelo próprio da Licitante).

12.9.4.2. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem **12.9.1.** deverão participar dos serviços, objeto deste instrumento, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

12.9.4.3. Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado (Modelo próprio da Licitante).

12.9.5. Declaração de que visitou os locais dos serviços discriminados neste Termo de Referência e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. (Modelo do Licitante).

12.9.5.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação. (Modelo do Licitante).

12.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pela Pregoeira:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pela Pregoeira mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão se apresentados nos termos do disposto no item 8.1

13.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pela Pregoeira nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

expirado, quando convocada pela Pregoeira, na forma de documentação complementar.

13.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pela Pregoeira, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

13.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

13.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

13.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11.1. A Pregoeira, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.11.2. A Pregoeira poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância **dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.13. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

13.14. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pela Pregoeira, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.15. As declarações exigidas neste Edital de Licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

14.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

14.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

17. RELAÇÃO DAS LOCALIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS, PRAZO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

17.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

19. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

19.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

21.1.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento e seus Anexos serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93, conforme estabelecido no item 17 do Anexo I do Edital. As sanções administrativas serão aplicadas observando-se a garantia da ampla defesa e o contraditório.

22. DAS CONDIÇÕES FINAIS

22.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020;

22.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;

22.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

22.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

22.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2022

Lidiane Sales Gama Moraes
Pregoeira



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos eletrônicos e sistema especializado para detecção, medição, registro e processamento de imagens e dados de infrações de trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, suprimindo as demandas da SEMTRAN (Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte), envolvendo a instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações contidas deste Termo de Referência e demais exigências do edital.

1.2. DOS SERVIÇOS

Consta deste objeto a prestação dos seguintes serviços:

Instalação da infraestrutura, manutenção e coleta de registros por meio do uso de equipamentos automáticos de fiscalização eletrônica, incluindo:

- A emissão de relatórios e levantamento de informações estatísticas.
- Monitoramento viário e apoio a segurança pública, incluindo o registro de vídeo ocorrências dos locais fiscalizados.
- Transmissão online e em tempo real de informações de tráfego, incluindo imagens, vídeos e dados de tráfego.

Fornecimento de solução de execução, controle e gerenciamento de rotina do banco de dados, (Central de Controle e Sistema de Processamento e Apoio a Jari) incluindo:

- Integração com os sistemas de gerenciamento e processamento das informações de cadastros de veículos através de uma Central de Avaliação de Imagens e de uma Central de Armazenamento e Validação.
- Integração com os sistemas de gerenciamento e processamento das informações de cadastros de proprietários de veículos infratores, na Central de Armazenamento e Validação.
- Integração com as bases de dados de infratores, administrando e processando os números dos autos de infração.

2. JUSTIFICATIVA

Com o advento da municipalização do trânsito no Brasil, pela Lei 9.503/97 - Novo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, os municípios passaram a assumir integralmente as responsabilidades pelos serviços de engenharia, fiscalização e educação para o trânsito. As ações de engenharia visam aumentar a **segurança no trânsito**, promovendo e mantendo o ordenamento do trânsito sendo esta uma, das cinco diretrizes da Política Nacional de Trânsito - PNT.

Atualmente o Município de Porto Velho possui uma frota de veículos, de **299.234 mil veículos** (números de dezembro de 2021 <https://www.detran.ro.gov.br/2021/01/frota-veicular-registrada-no-estado-de-rondonia/>) em circulação para uma população de **548.952 mil habitantes** (dados estimativos do IBGE Jul/2021), ou seja, **1 veículo para cada 1,834 habitantes**.

Os acidentes de trânsito matam cada vez mais pessoas em todo o planeta, com 1,35 milhão de óbitos por ano, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). A principal causa de



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

morte entre crianças e jovens com idades entre 5 e 29 anos, é devido acidentes de trânsito, segundo a OMS.

Dito isto, a OMS iniciou em Genebra, no ano de 2021 à Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030, com a meta de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.

No Brasil, temos o Código de Trânsito Brasileiro - CTB estabelece que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, nelas incluídas a preservação da saúde e do meio ambiente (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, 2010).

O Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (Resolução nº 371/CONTRA), que é uma ferramenta com o propósito de uniformizar e padronizar os procedimentos de fiscalização em todo território nacional, preceitua que uma das ações adotadas para garantir a segurança no trânsito é a **fiscalização**:

"ato de controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição dos órgãos e entidades executivos de trânsito e de acordo com as competências estabelecidas no Código" (Anexo I do CTB).

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o órgão máximo consultivo e normativo do SNT, regulamenta e estabelece normas de trânsito e diretrizes da Política Nacional de Trânsito, que auxiliam os demais órgãos e entidades que trabalham com o trânsito.

Em Porto Velho, a Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 que dispõe sobre estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Porto Velho define as competências da SEMTRAN, como:

Art. 91-A. A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, tem por definição de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito, meio ambiente urbano, polos geradores de tráfego e sistema viário, observado o planejamento urbano municipal, competindo-lhes:

Neste sentido, a SEMTRAN é o órgão executivo de trânsito, competindo-lhe entre outras atribuições, conforme Art. 91-A da Lei Complementar nº 648:

I - **Organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de tráfego, trânsito e transportes** no Município de Porto Velho, observado o planejamento municipal e distritos e coordenar a sua implementação;

II - proporcionar segurança e fluidez no trânsito viário e assegurar a qualidade dos sistemas de transportes, contribuindo para melhorar qualidade de vida da sociedade e garantir o direito de ir e vir dos cidadãos no âmbito do Município de Porto Velho;

IV - **coordenar e dirigir as atividades** de engenharia, **fiscalização**, operação, estatística e educação de trânsito e transportes no Município de Porto Velho;

Nesta qualidade, a SEMTRAN compõe o Sistema Nacional de Trânsito - SNT, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - CTB:

Art. 7º. Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:

III - **os órgãos e entidades executivos de trânsito** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

Em consonância com todas as leis acima elencadas, o CONTRAN regularmente institui manuais e resoluções que visam a uniformização e padronização das sinalizações a serem executadas e permitidas, como os Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vertical, Advertência, Indicação, Horizontal, Semafórica e Dispositivos Auxiliares).

É premente a necessidade de uniformizar e aperfeiçoar as ações ligadas a área de Engenharia de Tráfego, no setor de sinalização e fiscalização, visto, o município de Porto Velho ainda possuir altos índices de acidentes de trânsito.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, busca a padronização dos conceitos, usos e colocações de elemento de sinalizações aplicáveis nos locais onde há necessidade, elaborando o presente projeto.

Com esta visão, a SEMTRAN, propõe alcançar os seguintes objetivos:



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

A diminuição do número de acidentes de trânsito, que resultam em inúmeras vítimas, na Cidade de Porto Velho;

A primeira experiência do Poder Público, na esfera Municipal, com estes serviços de controle e monitoramento visando a consolidação da consciência das vantagens da automação no processo de gestão e operação do trânsito na Cidade de Porto Velho;

O fomento da evolução de um processo de gestão e operação de trânsito implantado na Cidade de Porto Velho.

Estes objetivos visam proporcionar um efeito em cadeia sobre os recursos de tecnologia de gerenciamento de trânsito aplicados na Cidade de Porto Velho. Por um lado, a rápida evolução da tecnologia em todos os níveis induz ao uso de procedimentos, processos e equipamentos mais novos e de melhor desempenho.

Por outro lado, os gestores têm a necessidade de integrar e manter os sistemas de gestão, operação e controle de trânsito já implantados e desenvolvidos, visando, com isso, a uma maior coesão e a uma melhor racionalidade sobre os recursos aplicados.

À luz de tais demandas, torna-se cada vez mais evidente que, por meio da coordenação dos recursos disponíveis com as melhores soluções, a utilização de equipamentos no gerenciamento, com essas atividades, a SEMTRAN pode:

Obter maior desempenho com a consistência da integridade de informações, bem como atingir soluções para os sistemas de gerenciamento de trânsito que venham a atender às necessidades mais críticas;

Tirar proveito das melhores tecnologias, ferramentas e metodologias hoje existentes.

2.1. Do Lote

O presente Termo de Referência apresenta quantitativo de materiais e serviços agrupados em lote único, considerando que os itens da proposta são interdependentes não podendo ser fornecidos separadamente. Com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Lei 8.666/93 estabeleceu em seu artigo 23, §1º, a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto.

No entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para o referido autor "a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares".

Isso implica em dizer que, embora a Lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o mesmo somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. Nesse sentido a Decisão 348/1999, Plenário do TCU: ***Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública. (grifo nosso)***

A ausência de prejuízo econômico também é requisito estabelecido na Súmula 247 da Corte de Contas para o parcelamento do objeto. Assim: ***É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso).***



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Dessa Súmula extrai-se a necessidade de a Administração adotar a licitação por grupos quando não houver perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto ou complexo.

Nessa linha, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelecerá diferentes objetos, autônomos entre si.

Assim, pode-se concluir que a regra é o parcelamento do objeto pela Administração Pública. Desta forma, sempre que houver viabilidade econômica e técnica deverá ser promovida a licitação por itens. Contudo, uma vez necessária a formação de grupos, os itens que os compõem deverão ter semelhanças e inter-relações funcionais entre si e ainda serem realizados ou entregues em locais equivalentes.

O objeto a ser adquirido apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de aquisições comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n. 10.520/02. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

O objeto da contratação visa atender as necessidades de integração dos sistemas de sinalização viária existente em conjunto com as ações de fiscalização de trânsito para o município de Porto Velho, compostos por itens de Monitoramento Eletrônico, Sinalização Vertical e Sinalização Horizontal.

A Interdependência dos itens citados está fundamentada na classificação dos sinais que compõem o sistema de sinalização de trânsito, descrito no Art.87 do CTB/97 - Código de Trânsito Brasileiro

Art. 87. Os sinais de trânsito classificam-se em:

- I - verticais;
- II - horizontais;
- III - dispositivos de sinalização auxiliar;
- IV - luminosos;
- V - sonoros;
- VI - gestos do agente de trânsito e do condutor.

Dentro da **Sinalização Viária** existem subsistemas que são a sinalização horizontal e vertical, a primeira utiliza-se de linhas, símbolos, marcações e até mesmo legendas pintadas sobre o pavimento e a segunda, é que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, sendo estes retro refletivos ou luminosos, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável. Estes subsistemas são complementares por isto dependem um do outro de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A fiscalização eletrônica é um meio de controlar o cumprimento de normas de trânsito estabelecidas pelo CTB. Além disto, estes equipamentos auxiliam a gestão do tráfego na medida em que permitem uma permanente coleta de dados estatísticos de fluxo e de infrações.

O CONTRAN regulamenta a utilização de equipamentos automáticos metrológicos e não metrológicos de fiscalização. Dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos, e determina que a medição de velocidade deve ser efetuada por meio de instrumento ou equipamento que registre ou indique a velocidade medida com ou sem dispositivo registrador de imagem dos seguintes tipos:

- a) fixo: instalado em local definido e em caráter permanente;
- b) estático: instalado em veículo parado ou em suporte apropriado;
- c) portátil: direcionado manualmente para o veículo alvo.

3. RELAÇÃO DAS LOCALIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UND.	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico na Avenida Lauro Sodré com Avenida Imigrantes com sinalização horizontal e vertical conforme Termo de Referência e anexos	FAIXA	8	ALR	2 MESES



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2	Fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico na Avenida Raimundo Cantuário com Rua Buenos Aires , com sinalização horizontal e vertical conforme Termo de Referência e anexos	FAIXA	2	ALR	2 MESES
3	Fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico na Avenida Abunã com Rua Brasília , com sinalização horizontal e vertical conforme Termo de Referência e Anexos	FAIXA	4	ALR	2 MESES
4	Fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico na Avenida Duque de Caxias com Avenida Marechal Deodoro , com sinalização horizontal e vertical conforme Termo de Referência e Anexos	FAIXA	4	ALR	2 MESES
5	Fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico na Avenida Pinheiro Machado com Avenida Presidente Dutra , com sinalização horizontal e vertical conforme Termo de Referência e Anexos	FAIXA	6	ALR	2 MESES
6	Fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico na Avenida Governador Jorge Teixeira com Avenida Raimundo Cantuário , com sinalização horizontal e vertical conforme Termo de Referência e Anexos	FAIXA	8	ALR	2 MESES
7	Fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico na Avenida Prefeito Chiquilito Erse com Avenida Rio de Janeiro , com sinalização horizontal e vertical conforme Termo de Referência e Anexos	FAIXA	8	ALR	2 MESES
8	Fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico na Avenida Prefeito Chiquilito Erse com Avenida Imigrantes , com sinalização horizontal e vertical conforme Termo de Referência e Anexos	FAIXA	9	ALR	2 MESES
9	Fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico na Avenida Prefeito Chiquilito Erse com Avenida Calama , com sinalização horizontal e vertical conforme Termo de Referência e Anexos	FAIXA	8	ALR	2 MESES
10	Fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico na Avenida Prefeito Chiquilito Erse com Avenida José Vieira Caúla , com sinalização horizontal e vertical conforme Termo de Referência e Anexos	FAIXA	8	ALR	2 MESES
11	Fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico na Avenida Governador Jorge Teixeira com Avenida Amazonas , com sinalização horizontal e vertical conforme Termo de Referência e Anexos	FAIXA	8	ALR	2 MESES
12	Fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico na Avenida Sete de Setembro com Rua Rafael Vaz e	FAIXA	6	ALR	2 MESES



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Silva , com sinalização horizontal e vertical conforme Termo de Referência e Anexos				
13	Fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico na Avenida Guaporé com Avenida Amazonas , com sinalização horizontal e vertical conforme Termo de Referência e Anexos	FAIXA	6	ALR	2 MESES
14	Fornecimento, implantação e instalação de Central de Controle e Sistema de Processamento e Apoio a Jari, conforme Termo de Referência e Anexos.	CJ	1	ALR	12 MESES

4. DO PRAZO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo para execução do objeto do contrato dar-se-á duas formas:

4.1. Fornecimento, implantação e instalação de equipamentos com suas devidas sinalizações vertical e horizontal pertinentes nas vias urbanas, bem como treinamento de equipe da CONTRATANTE, será até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

4.1.1. Nesse prazo estão inclusas todas as etapas necessárias para a operacionalização dos equipamentos: projeto e sua consequente aprovação; implantação, configuração e ajustes dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica; verificação inicial dos equipamentos pelo INMETRO ou outro órgão integrante da RBMLQ-I (Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro).

Neste período, a Empresa realizará testes de funcionamento do sistema, bem como aplicará treinamento à equipe da JARI, sobre o recebimento e o processamento dos relatórios de autos de infrações.

4.2. Monitoramento de Central de Controle e Sistema de Processamento e Apoio a Jari será de 12 meses contados do dia útil seguinte da finalização de implantação da etapa citada no item 4.1. e 4.1.1, com vistas à oficialização do monitoramento remoto, a partir de então.

O período total de execução do objeto dar-se-á então em 14 meses.

O período de vigência do contrato será de 18 meses.

4.3. Os itens desse Termo de Referência, incluindo os quantitativos estimados por esta administração, deverão ser entregues e/ou instalados conforme solicitação da SEMTRAN:

4.4. O não atendimento do prazo fixado nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.2. poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

4.5. Do recebimento dos serviços

4.5.1. Por se tratar de fornecimento, instalação e implantação de materiais/serviços e equipamentos, pertencentes a um sistema de monitoramento remoto, bem como treinamento à equipe da CONTRATANTE, se dará da seguinte forma:

a) O Serviço de Monitoramento Eletrônico descrito no item 4.2. será medido mediante apresentação de relatórios mensais, a serem enviados no primeiro dia útil após o período de aferição mensal (30 em 30 dias). A Comissão de recebimento aferirá o relatório mediante aposição de carimbo no relatório por servidor do quadro efetivo da SEMTRAN, a ser oportunamente designado, no verso da fatura/nota fiscal.

4.5.2. Por ocasião da entrega dos objetos que compõem a infraestrutura e preparação técnica para o funcionamento do sistema que será locado, descritos no item 4.1., caso seja detectado que os materiais e/ou serviços solicitados não atendem às especificações



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material e/ou refazimento ou reparo do serviço não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.5.3. Nos serviços de Monitoramento, caso seja detectado quebra ou mal funcionamento, de equipamento pontual, por determinado período, caberá a Empresa comunicar via ofício à Contratante o fato ocorrido e, este mesmo será glosado proporcionalmente ao período detectado, na medição mensal.

5. DA GARANTIA

5.1. Para os serviços de monitoramento eletrônico (4.2.) a empresa se responsabiliza pelo perfeito funcionamento de seus equipamentos, provendo manutenção/substituição às suas expensas a fim de fornecimento de relatório mensal que ateste os dias de funcionamento bem como as infrações registradas, durante o período de vigência do contrato (18 meses).

6. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação da licitante de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrado no CREA ou CAU por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, especificadamente as constantes no subitem 6.3..

6.2. Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, com validade na data da apresentação da proposta, da qual deverá constar o (s) nome (s) do (s) profissional (is) de nível superior que poderá (ão) atuar (ão) como responsável (is) técnico (s) pelos serviços a serem executados;

6.2.1. Certidão do Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo CREA ou CAU com validade na data da apresentação da proposta;

6.3. Será admitida para a comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional mediante certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e/ou operacional equivalente ou superior àquelas definidas nos subitens 1.2. "a" e "b", respectivamente, documentos estes que serão apresentados por original ou cópia autenticada;

6.3.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado e assinado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6.3.2. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida, (**subitem 1.2. "a" e "b"**) e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

6.4. Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente a equipe técnica mínima que deverá conter no mínimo **01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista** para acompanhar a execução dos serviços descritos no **subitem 1.2. "a" e "b"**. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado (CREA) ou nacional (CAU).

6.4.1. A comprovação da licitante de que o responsável técnico indicado pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através da declaração formal de disponibilidade (Modelo próprio da Licitante);



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6.4.2. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 6.1 deverão participar da obra, objeto deste projeto, sendo admitida à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

6.4.3. Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado (Modelo próprio da Licitante);

6.5. Declaração de que visitou os locais dos serviços discriminados neste Termo de Referência e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. (Modelo do Licitante).

6.5.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação. (Modelo do Licitante).

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DOS EQUIPAMENTOS - PROPOSTA

7.1. Em consonância com a Resolução n°. 798 de 2/09/2020 e portaria do INMETRO n°. 492 de 10/12/2021, a LICITANTE deverá apresentar, **na fase de aceitação da proposta**, sob pena de desclassificação:

7.1.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação técnica complementar, em língua portuguesa;

7.2. Para os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, de todos os tipos:

7.2.1. Portaria de aprovação de modelo do instrumento medidor de velocidade, em conformidade com o RTM - Regulamento Técnico Metrológico da Portaria INMETRO n° 158 de 31/03/2022 ou conformidade com o RTM - Regulamento Técnico Metrológico da Portaria INMETRO n° 544 de 12/12/2014.

7.2.2. Número do Registro de Objeto do Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito - SANMFT, em conformidade com a Portaria INMETRO n° 492 de 10/12/2021.

7.2.3. Devido à natureza deste regulamento, a Portaria de Concessão não é suficiente para avaliar a conformidade do instrumento da LICITANTE. Desta forma, será verificada, no ato da sessão de avaliação, a situação do Registro de Objeto, através de consulta ao sítio <http://registro.inmetro.gov.br/consulta/>.

7.2.4. É considerado apto o equipamento que, no ato da sessão de avaliação, estiver assinalado com a situação "Ativo" no sítio do INMETRO e ainda cujo escopo da fiscalização das infrações for compatível com àquelas exigidas por este Instrumento.

7.2.5. Manual técnico dos produtos ofertados ou documento equivalente, indicando sua marca, modelo e fabricante, que permita ainda o exame de sua compatibilidade com o especificado neste instrumento, sob pena de desclassificação.

7.2.6. Caso o equipamento ofertado possua sensoriamento óptico(laser), deverá ser apresentado o Laudo Técnico do equipamento, emitido por entidade competente nacional ou estrangeira, comprovando que o equipamento utiliza sensor Classe 1 - Seguro para os olhos.

7.2.7. O laudo poderá ser tanto do equipamento quanto do sensor óptico incorporado ao instrumento que é utilizado para fins de sensoriamento.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.2.8. Caso existam mais de um tipo de sensor (marca / modelo) incorporados no equipamento, serão aceitos o laudo único do instrumento ou o laudo de cada marca / modelo de sensor utilizado.

7.2.9. Caso o laudo seja expedido em nome do sensor óptico utilizado para fins de sensoriamento ao invés do laudo expedido para o próprio equipamento, a LICITANTE deverá relacionar em seus manuais, de forma expressa, qual(is) é ou são o(s) tipo(s), marca(s) e modelo(s) do(s) sensor(es) utilizado(s) por seu equipamento.

7.2.10. Laudo Técnico de Utilização de Tecnologia Computacional, emitido por instituições públicas ou privadas, indicando as técnicas de criptografia e assinatura digital utilizadas pelos equipamentos.

7.2.11. Tais técnicas devem contemplar os requisitos mínimos obrigatórios de criptografia e assinatura digital constantes neste instrumento.

7.2.12. O laudo deve contemplar os requisitos indicados no item Erro: Origem da referência não encontrada e seus subitens.

7.2.13. Para os softwares da Central de Avaliação de Imagens, da Central de Armazenamento e Validação e da Central de Monitoramento Viário e de Apoio à JARI.

7.2.14. A forma física onde rodará essas centrais, depende da disponibilidade de pessoal e do espaço físico da área. No momento da implantação do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar em salas separadas ou numa sala único com todos integrados. A CONTRATANTE deverá incluir documentação técnica concernente aos produtos ofertados, indicando sua marca, modelo e fabricante, que permita ainda o exame da sua compatibilidade com o especificado neste instrumento, sob pena de desclassificação. Devem ser apresentadas, para cada um dos produtos ofertados, uma ou mais das seguintes documentações:

a) Catálogo de Funcionalidades.

b) Manual técnico ou equivalente, contendo a descrição de suas funcionalidades.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **18 (dezoito) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. O Prazo de execução do objeto é de 14 (quatorze) meses, sendo 2(dois) meses de preparação de infraestrutura, instalação de equipamentos e treinamento de pessoal da CONTRATANTE, mais 12 (doze) meses de Monitoramento e apoio à JARI, sendo este último, motivo de medição mensal.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

9.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

9.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

9.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

9.8. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as:

10.2.1. Especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

10.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

10.2.3. Fornecer o insumo no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do insumo, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços.

10.4. Comunicar ao órgão contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.5. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do objeto do contrato.

10.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- 10.8.** Seguir cronograma de execução dos objetos elencados no referido Termo de Referência.
- 10.9.** Executar os serviços solicitados dentro das especificações contidas no neste Termo de Referência e seus anexos e implantar a supervisão dos mesmos de forma meticulosa e constante visando a perfeita execução dos mesmos.
- 10.10.** A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.
- 10.11.** Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 10.12.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.
- 10.13.** Manter, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 10.14.** Apresentar responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços e certificação dos mesmos a cada medição realizada;
- 10.15.** Fornecer de ART e/ou RRT de execução dos serviços.
- 10.16.** Oferecer aos funcionários todas as condições técnicas, humanas e legais para o perfeito cumprimento dos serviços;
- 10.17.** Disponibilizar aos empregados os equipamentos de proteção individual - EPI's, necessários à execução da montagem e instalação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que possuam Certificado de Aprovação, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.18.** Seguir as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
- 10.19.** Permitir o livre acesso do Gestor e/ou fiscais do Contrato para inspeção dos materiais e equipamentos empregados, inclusive aos locais fora do ambiente de execução do contrato, tais como depósitos, galpões ou oficinas e Central de Monitoramento, onde estejam armazenados ou em fabricação os materiais a serem empregados na execução do objeto, ou aferidos os autos de infração, consequentes do monitoramento eletrônico, constantes como objeto deste Termo de Referência.
- 10.20.** Dar correta destinação aos resíduos sólidos acumulados no local de execução do contrato, resultantes da instalação e/ou montagem das sinalizações, não sendo permitidos o descarte nas dependências dos prédios pertencentes a SEMTRAN e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.
- 10.21.** Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa.
- 10.22.** Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza da edificação, calçada ou via, possivelmente atingidas durante a execução dos serviços. O transporte, a montagem e/ou instalação do material, caso necessário, deverão ser rigorosamente planejados, protegendo-se especialmente a infraestrutura existente nas vias de intervenção, bem como os imóveis de terceiros e prédios públicos.



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.23. Responsabilizar-se pela realização e custeio dos serviços de manutenção e substituição de materiais no período de prestação de serviços contratado, sempre que necessário.

10.24. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEMTRAN, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

10.25. Nos serviços de Monitoramento, caso seja detectado quebra ou mal funcionamento de equipamento pontual, por determinado período, caberá a Empresa comunicar via ofício à Contratante o fato ocorrido para que o mesmo seja glosado proporcionalmente ao período detectado, na medição mensal (conforme item 4.5.3.), bem como promover a reparação no prazo de 24 horas. Caso não seja possível a reparação neste prazo, a Empresa deverá informar o tempo estimado de reparo e informar no relatório mensal.

10.26. A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as obras de infraestrutura necessárias, bem como os itens a seguir.

10.26.1. EQUIPAMENTOS

10.26.1.1. A verificação metrológica dos equipamentos junto ao INMETRO e os seus custos inerentes serão responsabilidades da CONTRATADA.

10.26.1.2. Manter, durante todo o período de vigência contratual, inclusive eventuais aditivos, a atualização tecnológica do sistema de detecção de infrações de trânsito, tanto do ponto de vista do hardware como do software.

10.26.1.3. A atualização tecnológica consiste na manutenção dos sistemas e equipamentos quanto à sua disponibilidade, correções de erros e adaptações dos sistemas às normas, regulamentos e interfaces com os órgãos envolvidos no serviço: DETRAN e outros diretamente relacionados com a prestação de serviços objeto deste Edital.

10.26.1.4. Deverá fornecer equipamentos, software e senhas de acesso visando à localização e consulta das imagens arquivadas, o tratamento dos dados referentes aos registros e relatórios estatísticos de infrações e veículos e à execução de qualquer atividade informatizada relativa à prestação de serviços.

10.26.1.5. Os equipamentos e softwares deverão ser tecnicamente adequados e em quantidade suficiente para a perfeita operação/realização das atividades, de forma a evitar o acúmulo de tarefas nos equipamentos, e garantir que as imagens sejam processadas no prazo previsto neste edital.

10.26.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover a sinalização provisória necessária para manter o trânsito de pedestres e veículos em condições de segurança e fluidez na área de abrangência dos serviços.

10.26.1.7. A sinalização de segurança para a realização dos serviços deverá ser realizada com cones, fitas zebreadas e cavaletes removíveis, atendendo o que determina o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes, inclusive sinalização noturna quando necessária. Os elementos de sinalização de segurança deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.

10.26.1.8. As obras civis e de sinalização provisória de obras, para implantação dos equipamentos deverão estar inclusos nos preços ofertados, ou seja, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.26.2. PROJETOS

10.26.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada local indicado, projeto funcional básico com a locação de todos os equipamentos e acessórios na via.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.26.2.2. O projeto deverá ser apresentado em desenho, abrangendo a indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias incluídas na área de estudo, estado do pavimento, as eventuais interferências físicas, a locação e o posicionamento adequado dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação (colunas, fiação, dutos etc.) e registros da sinalização viária existente de regulamentação de velocidade e educativa, nos termos da legislação vigente.

10.26.2.3. Os projetos deverão ser analisados pela CONTRATANTE que poderá propor alterações, que deverão ser providenciadas pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos.

10.26.2.4. Os projetos serão analisados pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.

10.26.2.5. Para cada um dos locais de Infraestrutura, deverá ser apresentado o projeto de instalação elétrica necessária à operação do equipamento fixo, previamente aprovado pela Concessionária de energia elétrica (procedimento a cargo da CONTRATADA).

10.26.2.6. Os projetos finais deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE. Deverão constar também portarias de homologação dos órgãos competentes (INMETRO/SENATRAN) referentes ao equipamento que será utilizado, demonstrando que o mesmo está homologado a operar naquela determinada situação (quantidade de faixas e sentidos e tipos de fiscalização).

10.26.2.7. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, para as providências necessárias.

10.26.2.8. A implantação dos projetos nas vias somente poderá ser iniciada após a devida aprovação, autorizada pela CONTRATANTE por meio de Ordens de Serviço.

10.26.2.9. Prover Sinalização horizontal e vertical destinada aos equipamentos de fiscalização eletrônica, imediatamente anterior ao medidor eletrônico de velocidade, de acordo com a regulamentação do CONTRAN, bem como sua manutenção.

10.27. MANUTENÇÃO

10.27.1. Durante o prazo do contrato a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e equipamentos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.27.2. Entende-se por Manutenção Preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste instrumento, nos termos básicos a seguir descritos:

10.27.3. Verificação de cabos, conexões e demais componentes do sistema de detecção.

Verificação da precisão dos medidores de velocidade.

10.27.4. Limpeza dos gabinetes, compartimentos de câmeras, lentes e demais elementos estruturais.

10.27.5. Verificação periódica do Leitor Automático de Placas.

10.27.6. Vistoriar todos os pontos com infraestrutura mensalmente.

10.27.7. Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos de controle de velocidade em perfeitas condições de uso, compreendendo substituições de peças, reparos e ajustes necessários, de acordo com os



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste instrumento, nos termos básicos a seguir descritos:

10.27.8. Pronto atendimento aos chamados de suporte técnico feitos pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos anteriormente ao longo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.27.9. Visita ao local para análise do problema detectado.

10.27.10. Aplicação de medidas para a solução do problema, compostas por ajustes ou substituições de componentes e módulos dos equipamentos e soluções técnicas para eventuais necessidades de adequação ou correção no software.

10.27.11. Reparos ou substituições imediatas dos elementos que compõem o sistema de fiscalização e monitoramento, nas condições e prazos previstos.

10.27.12. Alterações na programação, quando solicitadas, incluindo alterações de horário de verão.

10.27.13. Realocação de equipamento conforme definições da CONTRATANTE.

10.27.14. Proceder à manutenção no prazo de até 24 horas da constatação de irregularidades.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

11.2. Promover o acompanhamento das instalações de infraestrutura e realizar a aferição mensal dos relatórios de monitoramento (objeto), verificando se tudo está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo de Referência.

11.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas.

11.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como demais legislações municipais vigentes.

11.5. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do serviço nos termos da Lei 8.666/1993.

11.6. Designar equipe da JARI para receber treinamento do funcionamento do sistema de processamento das infrações;

11.7. Designar servidores para compor a comissão de fiscalização e aferição/recebimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações.

11.9. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

11.10. Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.11. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

11.12. Elaborar e apresentar à contratada os projetos executivos a serem implantados, devendo os mesmos estarem configurados em pranchas de projeto em formato compatível com escala de fácil visualização, devendo ainda estarem acompanhados de respectivas tabelas de quantitativos de serviços e orçamentos dos projetos e com devida anotação de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT;

11.13. Analisar os projetos de instalação elétrica necessários à operação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, de responsabilidade técnica da Contratada e previamente aprovados pela Concessionária de energia elétrica, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.

11.14. Aprovar ou solicitar mudanças de projetos que já foram aprovados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços descritos no item 4.1., deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.1. Os serviços e o fornecimento, em razão de tratar-se de execução física e monitoramento remoto e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, **será instrumentalizado por meio de Contrato entre as partes** que vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas. Será expedida Ordem de Serviços para início dos trabalhos, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, relativa à totalidade dos itens da planilha orçamentária, devidamente acompanhadas por seus respectivos projetos e especificações constantes neste Termo de Referência.

13.2. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

14.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão:

- à conta de recurso específico consignado pelo **Convênio realizado entre o DETRAN-RO e a Prefeitura Municipal de Porto Velho**, conforme **Processo Administrativo DETRAN**



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

nº.0010.082.653/2022-1 o qual corresponderá a **90% (noventa por cento)** do valor previsto em Planilha Orçamentária deste Termo de Referência e;

- à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho através do **Orçamento do Fundo Municipal de Trânsito - FMT**, gerido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, que corresponderá a **10% (dez por cento)** como contrapartida do Convênio, e tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

Projeto Atividade: 14.31.04.122.138.2.624 (Aplicação e Manutenção das Sinalizações e trânsito verticais e horizontais).

Elementos de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 2.500

14.2. Para fins de balizamento do valor estimado do objeto deste Termo de Referência, foi buscada de forma diligente pelo Engenheiro Responsável Técnico pela Planilha Orçamentária e seus anexos, preços referenciais nas tabelas SINAPI, da Caixa Econômica Federal e também no SICRO/RO Sistema de Custos Referenciais de Obras do Estado de Rondônia, nas quais **não se vislumbrou** custos equivalentes aos serviços e equipamentos de Monitoramento Eletrônico.

Para que se obtivesse valores coerentes, foram enviadas às empresas do ramo, em nível nacional, planilha de composição de custos para que as mesmas demonstrassem seus valores.

Mediante análise deste orçamentos e realização de média aritmética, considerando quesitos de exequibilidade, chegou-se ao valor médio de: **R\$ 7.915.297,68 (Sete milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**. **Estas cotações foram realizadas apenas para valores de embasamento e reserva/alocação dos recursos, porém, para a licitação, deverão ser realizadas pela Divisão Administrativa competente e responsável desta Prefeitura Municipal, para fins de instrução processual e montagem do Termo de Referência Definitivo, que embasará o Edital do Certame.**

As planilhas de cotação e memória de cálculo encontram-se nos anexos deste Termo.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Comissão de Fiscalização da SEMTRAN promoverá a medição dos serviços executados e deverá ocorrer da seguinte forma:

15.1.1. Para fins de cálculo, somente poderão ser cobrados os valores referentes aos equipamentos, sistemas e serviços efetivamente utilizados durante o mês.

15.1.2. **O Relatório mensal** deverá constar discriminadamente o período exato de funcionamento de cada faixa/sistema/equipamento de monitoramento contratado bem como sua localidade instalada.

15.1.3. **Apresentação de Relatório mensal assinado**, datado, discriminado o período de monitoramento (do mês anterior) para emissão da Nota Fiscal relativa ao valor mensal da medição apresentada.

15.2 Cabe ao CONTRATANTE aferir na integralidade todos os serviços e produtos fornecidos pela CONTRATADA, aceitá-los ou rejeitá-los no todo ou em parte, e, somente assim, autorizar a emissão de Nota Fiscal referida no item 14.1.2. no valor da medição definitiva ou dos serviços de monitoramento mensais, para efeito de pagamento;

15.3. Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas nesta Minuta de Termo de Referência.



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

15.4. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa.

15.5. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

15.6. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

15.7. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$\frac{I = i}{365}$	$\frac{I = 6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei no 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal no 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

17.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

17.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

17.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÕES.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO IV - COTAÇÕES BALIZADORAS E MÉDIA DE CUSTOS ARITMÉTICA;
ANEXO V - ESTUDO DE VIABILIDADE E JUSTIFICATIVA TÉCNICA
ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SINALIZAÇÃO BÁSICA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO;
ANEXO VII - PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS;
ANEXO VIII - PLANILHA DE LOCAIS;
ANEXO IX - CÓPIA - CONVÊNIO DETRAN-RO X PREFEITURA PORTO VELHO;

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

<p>Responsável pelos anexos I, V, VI, VII e VIII</p> <p>CAROLINA RAMOS COSTA Enga. Civil/SEMTRAN Matrícula nº 181058 ART Nº 2320228500126739</p>	<p>Responsável pela planilha Orçamentária (II) e anexos III e IV.</p> <p>VINÍCIUS DOS SANTOS FEITOSA Eng. Civil/SEMTRAN Matrícula nº 1000452 ART Nº 8500123991</p>
<p>Responsável pela elaboração Termo de Referência</p> <p>HEVERTON LUIZ NASCIMENTO DO CARMO Matrícula nº 1002568 Gerente de Engenharia de Tráfego</p>	
<p>Aprovo nos termos da Lei 8.666/93</p> <p>João Luiz Ferreira de Sousa Diretor do Departamento de Tráfego DET/SEMTRAN</p> <p>Victor de Oliveira Souza Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN</p>	



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA ESPECIALIZADO PARA DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, SUPRINDO AS DEMANDAS DA SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CONVÊNIO N° 008/2022/PGE-DETRAN.	

LOTE ÚNICO						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA ESPECIALIZADO PARA DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, SUPRINDO AS DEMANDAS DA SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CONVÊNIO N° 008/2022/PGE-DETRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.	1				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Equipamento de Monitoramento eletrônico - Instalação nos locais - Radares Mistos	Mês	2		
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Equipamento de Monitoramento eletrônico - Radares Mistos	Mês	12		
1.3	FORNECIMENTO E OPERAÇÃO	Monitoramento eletrônico - Sistema de Processamento e Apoio à JARI	Mês	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso)R\$

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

Obs: Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

Em razão do tamanho dos arquivos relacionados às PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXOS DO PROJETO BÁSICO, considerado parte integrante do Edital, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao edital, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1YKhtlb2PECfFpPwLfO91f8Ahm72NxqX6?usp=sharing>

RESSALTAMOS QUE É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A CONFERÊNCIA DOS VALORES/QUANTITATIVOS E TODOS OS DEMAIS ASPECTOS DAS PLANILHAS INDICADA NO LINK COM OS DO EDITAL, POIS O FORMATO DISPONIBILIZADO É EDITÁVEL E NA CONVERSÃO PARA OUTROS FORMATOS PODERÁ OCORRER A SUPRESSÃO DE CÉLULAS E/OU ALTERAÇÃO DE LINKS E FORMULAS, MOTIVO PELO QUAL, QUALQUER INCOMPATIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM RELAÇÃO AS PLANILHAS DO EDITAL QUE NÃO SEJA MERO ERRO FORMAL, SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III - DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ___ do mês ___ do ano de dois mil e ____, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua: _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/___ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **Parecer nº _____/SPACC/PGM/20___**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº _____**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA ESPECIALIZADO PARA DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, SUPRINDO AS DEMANDAS DA SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CONVÊNIO Nº 008/2022/PGE-DETRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº _____/SPACC/PGM/20___, às fls. _____;
- b) Processo Administrativo nº: -----, fls. _____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. _____, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Comissão de Fiscalização da SEMTRAN promoverá a medição dos serviços executados e deverá ocorrer da seguinte forma:

4.1.1. Para fins de cálculo, somente poderão ser cobrados os valores referentes aos equipamentos, sistemas e serviços efetivamente utilizados durante o mês.



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.1.2. O Relatório mensal deverá constar discriminadamente o período exato de funcionamento de cada faixa/sistema/equipamento de monitoramento contratado bem como sua localidade instalada.

4.1.3. Apresentação de Relatório mensal assinado, datado, discriminado o período de monitoramento (do mês anterior) para emissão da Nota Fiscal relativa ao valor mensal da medição apresentada.

4.2 Cabe ao CONTRATANTE aferir na integralidade todos os serviços e produtos fornecidos pela CONTRATADA, aceitá-los ou rejeitá-los no todo ou em parte, e, somente assim, autorizar a emissão de Nota Fiscal referida no item 4.1.2. no valor da medição definitiva ou dos serviços de monitoramento mensais, para efeito de pagamento;

4.3. Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas nesta Minuta de Termo de Referência.

4.4. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa.

4.5. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

4.6. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

4.7. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$\frac{I = i}{365}$	$\frac{I = 6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Vigência

5.1.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **18 (dezoito) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. O Prazo de execução do objeto é de 14 (quatorze) meses, sendo 2 (dois) meses de preparação de infraestrutura, instalação de equipamentos e treinamento de pessoal da CONTRATANTE, mais 12 (doze) meses de Monitoramento e apoio à JARI, sendo este último, motivo de medição mensal.

5.2. Do Reajuste de Preços



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.2.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

5.2.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

5.2.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

5.2.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

5.2.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.2.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

5.2.8. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo para execução do objeto do contrato dar-se-á duas formas: **Fornecimento, implantação e instalação de equipamentos com suas devidas sinalizações vertical e horizontal pertinentes nas vias urbanas, bem como treinamento de equipe da CONTRATANTE, será até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.**

6.1.1. Nesse prazo estão inclusas todas as etapas necessárias para a operacionalização dos equipamentos: projeto e sua consequente aprovação; implantação, configuração e ajustes dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica; verificação inicial dos equipamentos pelo INMETRO ou outro órgão integrante da RBMLQ-I (Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro).

Neste período, a Empresa realizará testes de funcionamento do sistema, bem como aplicará treinamento à equipe da JARI, sobre o recebimento e o processamento dos relatórios de autos de infrações.

6.2. **Monitoramento de Central de Controle e Sistema de Processamento e Apoio a Jari** será de 12 meses contados do dia útil seguinte da finalização de implantação da etapa citada no item 6.1. e 6.1.1, com vistas à oficialização do monitoramento remoto, a partir de então.

O período total de execução do objeto dar-se-á então em 14 meses.

O período de vigência do contrato será de 18 meses.



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

6.3. Os itens desse Termo de Referência, incluindo os quantitativos estimados por esta administração, deverão ser entregues e/ou instalados conforme solicitação da SEMTRAN:

6.4. O não atendimento do prazo fixado nos itens 6.1., 6.1.1. e 6.2. poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

6.5. Do recebimento dos serviços

6.5.1. Por se tratar de fornecimento, instalação e implantação de materiais/serviços e equipamentos, pertencentes a um sistema de monitoramento remoto, bem como treinamento à equipe da CONTRATANTE, se dará da seguinte forma:

a) **O Serviço de Monitoramento Eletrônico** descrito no item 4.2. será medido mediante apresentação de relatórios mensais, a serem enviados no primeiro dia útil após o período de aferição mensal (30 em 30 dias). A Comissão de recebimento aferirá o relatório mediante aposição de carimbo no relatório por servidor do quadro efetivo da SEMTRAN, a ser oportunamente designado, no verso da fatura/nota fiscal.

6.5.2. Por ocasião da entrega dos objetos que compõem a infraestrutura e preparação técnica para o funcionamento do sistema que será locado, descritos no item 6.1., caso seja detectado que os materiais e/ou serviços solicitados não atendem às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material e/ou refazimento ou reparo do serviço não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.5.3. Nos serviços de Monitoramento, caso seja detectado quebra ou mal funcionamento, de equipamento pontual, por determinado período, caberá a Empresa comunicar via ofício à Contratante o fato ocorrido e, este mesmo será glosado proporcionalmente ao período detectado, na medição mensal.

6.6. Da Garantia

6.6.1. Para os serviços de monitoramento eletrônico (6.2.) a empresa se responsabiliza pelo perfeito funcionamento de seus equipamentos, provendo manutenção às suas expensas a fim de fornecimento de relatório mensal que ateste os dias de funcionamento bem como as infrações registradas, durante os 12 meses contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as:

7.2.1. Especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

7.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

7.2.3. Fornecer o insumo no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do insumo, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- 7.3. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços.
- 7.4. Comunicar ao órgão contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.5. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do objeto do contrato.
- 7.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.
- 7.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.8. Seguir cronograma de execução dos objetos elencados no referido Termo de Referência.
- 7.9. Executar os serviços solicitados dentro das especificações contidas no neste Termo de Referência e seus anexos e implantar a supervisão dos mesmos de forma meticulosa e constante visando a perfeita execução dos mesmos.
- 7.10. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.
- 7.11. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 7.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.
- 7.13. Manter, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.14. Apresentar responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços e certificação dos mesmos a cada medição realizada;
- 7.15. Fornecer de ART e/ou RRT de execução dos serviços.
- 7.16. Oferecer aos funcionários todas as condições técnicas, humanas e legais para o perfeito cumprimento dos serviços;
- 7.17. Disponibilizar aos empregados os equipamentos de proteção individual - EPI's, necessários à execução da montagem e instalação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que possuam Certificado de Aprovação, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 7.18. Seguir as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
- 7.19. Permitir o livre acesso do Gestor e/ou fiscais do Contrato para inspeção dos materiais e equipamentos empregados, inclusive aos locais fora do ambiente de execução do contrato, tais como depósitos, galpões ou oficinas e Central de Monitoramento, onde estejam armazenados ou em fabricação os materiais a serem empregados na execução do objeto, ou aferidos os autos de infração, consequentes do monitoramento eletrônico, constantes como objeto deste Termo de Referência.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.20. Dar correta destinação aos resíduos sólidos acumulados no local de execução do contrato, resultantes da instalação e/ou montagem das sinalizações, não sendo permitidos o descarte nas dependências dos prédios pertencentes a SEMTRAN e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.

7.21. Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa.

7.22. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza da edificação, calçada ou via, possivelmente atingidas durante a execução dos serviços. O transporte, a montagem e/ou instalação do material, caso necessário, deverão ser rigorosamente planejados, protegendo-se especialmente a infraestrutura existente nas vias de intervenção, bem como os imóveis de terceiros e prédios públicos.

7.23. Responsabilizar-se pela realização e custeio dos serviços de manutenção e substituição de materiais no período de prestação de serviços contratado, sempre que necessário.

7.24. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEMTRAN, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.25. Nos serviços de Monitoramento, caso seja detectado quebra ou mal funcionamento de equipamento pontual, por determinado período, caberá a Empresa comunicar via ofício à Contratante o fato ocorrido para que o mesmo seja glosado proporcionalmente ao período detectado, na medição mensal (conforme item 4.5.3.), bem como promover a reparação no prazo de 24 horas. Caso não seja possível a reparação neste prazo, a Empresa deverá informar o tempo estimado de reparo e informar no relatório mensal.

7.26. A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as obras de infraestrutura necessárias, bem como os itens a seguir.

7.26.1. EQUIPAMENTOS

7.26.1.1. A verificação metrológica dos equipamentos junto ao INMETRO e os seus custos inerentes serão responsabilidades da CONTRATADA.

7.26.1.2. Manter, durante todo o período de vigência contratual, inclusive eventuais aditivos, a atualização tecnológica do sistema de detecção de infrações de trânsito, tanto do ponto de vista do hardware como do software.

7.26.1.3. A atualização tecnológica consiste na manutenção dos sistemas e equipamentos quanto à sua disponibilidade, correções de erros e adaptações dos sistemas às normas, regulamentos e interfaces com os órgãos envolvidos no serviço: DETRAN e outros diretamente relacionados com a prestação de serviços objeto deste Edital.

7.26.1.4. Deverá fornecer equipamentos, software e senhas de acesso visando à localização e consulta das imagens arquivadas, o tratamento dos dados referentes aos registros e relatórios estatísticos de infrações e veículos e à execução de qualquer atividade informatizada relativa à prestação de serviços.

7.26.1.5. Os equipamentos e softwares deverão ser tecnicamente adequados e em quantidade suficiente para a perfeita operação/realização das atividades, de forma a evitar o acúmulo de tarefas nos equipamentos, e garantir que as imagens sejam processadas no prazo previsto neste edital.

7.26.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover a sinalização provisória necessária para manter o trânsito de pedestres e veículos em condições de segurança e fluidez na área de abrangência dos serviços.



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.26.1.7. A sinalização de segurança para a realização dos serviços deverá ser realizada com cones, fitas zebradas e cavaletes removíveis, atendendo o que determina o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes, inclusive sinalização noturna quando necessária. Os elementos de sinalização de segurança deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.

7.26.1.8. As obras civis e de sinalização provisória de obras, para implantação dos equipamentos deverão estar inclusos nos preços ofertados, ou seja, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.26.2. PROJETOS

7.26.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada local indicado, projeto funcional básico com a locação de todos os equipamentos e acessórios na via.

7.26.2.2. O projeto deverá ser apresentado em desenho, abrangendo a indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias incluídas na área de estudo, estado do pavimento, as eventuais interferências físicas, a locação e o posicionamento adequado dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação (colunas, fiação, dutos etc.) e registros da sinalização viária existente de regulamentação de velocidade e educativa, nos termos da legislação vigente.

7.26.2.3. Os projetos deverão ser analisados pela CONTRATANTE que poderá propor alterações, que deverão ser providenciadas pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos.

7.26.2.4. Os projetos serão analisados pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.

7.26.2.5. Para cada um dos locais de Infraestrutura, deverá ser apresentado o projeto de instalação elétrica necessária à operação do equipamento fixo, previamente aprovado pela Concessionária de energia elétrica (procedimento a cargo da CONTRATADA).

7.26.2.6. Os projetos finais deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE. Deverão constar também portarias de homologação dos órgãos competentes (INMETRO/ SENATRAN) referentes ao equipamento que será utilizado, demonstrando que o mesmo está homologado a operar naquela determinada situação (quantidade de faixas e sentidos e tipos de fiscalização).

7.26.2.7. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, para as providências necessárias.

7.26.2.8. A implantação dos projetos nas vias somente poderá ser iniciada após a devida aprovação, autorizada pela CONTRATANTE por meio de Ordens de Serviço.

7.26.2.9. Prover Sinalização horizontal e vertical destinada aos equipamentos de fiscalização eletrônica, imediatamente anterior ao medidor eletrônico de velocidade, de acordo com a regulamentação do CONTRAN, bem como sua manutenção.

7.27. MANUTENÇÃO

7.27.1. Durante o prazo do contrato a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e equipamentos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.27.2. Entende-se por Manutenção Preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste instrumento, nos termos básicos a seguir descritos:



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.27.3. Verificação de cabos, conexões e demais componentes do sistema de detecção. Verificação da precisão dos medidores de velocidade.

7.27.4. Limpeza dos gabinetes, compartimentos de câmeras, lentes e demais elementos estruturais.

7.27.5. Verificação periódica do Leitor Automático de Placas.

7.27.6. Vistoriar todos os pontos com infraestrutura mensalmente.

7.27.7. Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos de controle de velocidade em perfeitas condições de uso, compreendendo substituições de peças, reparos e ajustes necessários, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste instrumento, nos termos básicos a seguir descritos:

7.27.8. Pronto atendimento aos chamados de suporte técnico feitos pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos anteriormente ao longo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.27.9. Visita ao local para análise do problema detectado.

7.27.10. Aplicação de medidas para a solução do problema, compostas por ajustes ou substituições de componentes e módulos dos equipamentos e soluções técnicas para eventuais necessidades de adequação ou correção no software.

7.27.11. Reparos ou substituições imediatas dos elementos que compõem o sistema de fiscalização e monitoramento, nas condições e prazos previstos.

7.27.12. Alterações na programação, quando solicitadas, incluindo alterações de horário de verão.

7.27.13. Realocação de equipamento conforme definições da CONTRATANTE.

7.27.14. Proceder à manutenção no prazo de até 24 horas da constatação de irregularidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

8.2. Promover o acompanhamento das instalações de infraestrutura e realizar a aferição mensal dos relatórios de monitoramento (objeto), verificando se tudo está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo de Referência.

8.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas.

8.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como demais legislações municipais vigentes.

8.5. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do serviço nos termos da Lei 8.666/1993.

8.6. Designar equipe da JARI para receber treinamento do funcionamento do sistema de processamento das infrações;



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- 8.7. Designar servidores para compor a comissão de fiscalização e aferição/recebimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações.
- 8.9. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
- 8.10. Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
- 8.11. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;
- 8.12. Elaborar e apresentar à contratada os projetos executivos a serem implantados, devendo os mesmos estarem configurados em pranchas de projeto em formato compatível com escala de fácil visualização, devendo ainda estarem acompanhados de respectivas tabelas de quantitativos de serviços e orçamentos dos projetos e com devida anotação de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT;
- 8.13. Analisar os projetos de instalação elétrica necessários à operação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, de responsabilidade técnica da Contratada e previamente aprovados pela Concessionária de energia elétrica, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.
- 8.14. Aprovar ou solicitar mudanças de projetos que já foram aprovados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos:

9.1.1. A conta de recurso específico consignado pelo **Convênio realizado entre o DETRAN-RO e a Prefeitura Municipal de Porto Velho**, conforme **Processo Administrativo DETRAN nº.0010.082.653/2022-1** o qual corresponderá a **90% (noventa por cento)** do valor previsto em Planilha Orçamentária deste Termo de Referência e;

9.1.2. A conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho através do **Orçamento do Fundo Municipal de Trânsito - FMT**, gerido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, que corresponderá a **10% (dez por cento)** como contrapartida do Convênio, e tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

Projeto Atividade: 14.31.04.122.138.2.624 (Aplicação e Manutenção das Sinalizações e trânsito verticais e horizontais).

Elementos de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 2.500

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei no 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal no 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

10.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



PROCESSO: 14.00731.2022

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

11.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

11.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS

12.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ às fls. __, e à proposta da **CONTRATADA**, fls. __, conforme documentos constantes nos autos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato **NÃO** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



PROCESSO: 14.00731.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

15.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ____ de ____ de 20__

SECRETÁRIO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
